



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Assunto: Proposta para os objetivos da comarca - artigo 91.º da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto.

1. Introdução

Os objetivos são resultados quantitativos e qualitativos que qualquer organização necessita de alcançar em prazo determinado, dentro das suas forças, como forma de cumprir a sua função.

Aos Tribunais Judiciais, enquanto órgãos de soberania com competência para administrar a justiça em nome do povo, incumbe-lhes assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos, reprimir a violação da legalidade democrática e dirimir os conflitos de interesses públicos e privados - Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto.

Ao juiz presidente incumbe, além de outras competências - artigo 91.º da LOSJ - formular e apresentar ao CSM uma proposta com os objetivos processuais do respetivo tribunal de comarca.

Devendo ser prestadas contas da actividade do novo serviço judiciário, a verdade é que os tribunais têm características próprias que afastam e impossibilitam que a sua gestão seja norteadada por princípios e práticas típicas de uma unidade empresarial, privada ou pública.

Desde logo, não podem ser perspetivados como unidades de produção em série de atos judiciais.

Os objetivos impostos à nova estrutura, na perspetiva dos direitos dos cidadãos de acesso à Justiça, estarão sempre dependentes da alocação de recursos para a sua prossecução.

2. Da fixação dos objetivos da comarca

Determina o artigo 91.º da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto que:

1 – Tendo em conta os resultados obtidos no ano anterior e os objetivos estratégicos formulados para o ano subsequente, o presidente do tribunal e o magistrado do Ministério Público coordenador, ouvido o administrador judiciário, articulam propostas para os objetivos processuais da comarca e dos tribunais de competência territorial alargada, ali sediados, para o ano subsequente.

2 – As propostas a que se refere o número anterior são apresentadas, até 30 de junho de cada ano, respetivamente ao Conselho Superior da Magistratura e ao Procurador-Geral da República, para homologação até 31 de agosto.

3 – Os objetivos processuais da comarca devem reportar -se, designadamente, ao número de processos findos e ao tempo de duração dos processos, tendo em conta, entre outros fatores, a natureza do processo ou o valor da causa, ponderados os recursos humanos e os meios afetos ao funcionamento da comarca, por referência aos valores de referência processual estabelecidos.

4 – Os objetivos processuais da comarca não podem impor, limitar ou condicionar as decisões a proferir nos processos em concreto, quer quanto ao mérito da questão, quer quanto à opção pela forma processual entendida como mais adequada.

5 – Os objetivos processuais da comarca devem ser refletidos nos objetivos estabelecidos anualmente para os oficiais de justiça e ser ponderados na respetiva avaliação.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

6 – Os objetivos processuais da comarca devem ser ponderados nos critérios de avaliação dos magistrados nos moldes que vierem a ser definidos pelos respetivos Conselhos.

Como resulta do Regulamento Interno da Comarca, a gestão da comarca deve ser catalisadora de qualidade do serviço e inovação de métodos, promovendo o aperfeiçoamento e desenvolvimento da organização e a formação dos elementos que a integram.

A qualidade nos tribunais é aqui entendida à luz do princípio da tutela jurisdicional efectiva, ou seja, uma decisão de direito, proferida em tempo útil, que resolva o litígio.

O Tribunal propõe-se prestar um serviço de justiça: a)- eficaz que, com os recursos disponíveis, satisfaça as necessidades da procura e as expectativas dos cidadãos; b)- eficiente de modo a encurtar o tempo médio de duração dos processos.

Para obter maior eficiência deve adoptar-se mecanismos de desburocratização e agilização dos procedimentos e das comunicações, obstar a adiamentos e evitar reagendamentos de diligências, utilizar tecnologias de informação e, sempre que possível, usar práticas, modelos e até formulários simplificados, generalizadamente aceites.

A fixação dos objectivos para 2015/2016 e o seu cumprimento por parte dos magistrados e funcionários esbarra, desde logo, com falta de condições materiais e humanas sentidas neste ano de arranque da nova estrutura judiciária.

Os dados estatísticos referentes à actividade processual do Tribunal não se mostram fiáveis pelos mais diversos motivos, designadamente:

.em razão de sofrerem ainda da contaminação de alguns dos erros que conduziram à inoperacionalidade da plataforma informática Cítius.

.o registo apresentado em determinadas situações não se afigura verosímil.

Todos estes fatores impedem uma análise, absoluta e comparativa, rigorosa e útil dos dados estatísticos existentes, o que impede a formulação, no próximo ano judicial, de objetivos quantitativos.

Acresce a grave insuficiência de equipamentos informáticos, de videoconferência, multifunções (impressora/fotocopiadora/digitalizador), com a inerente ineficácia são potenciais obstáculos à concretização dos objectivos anuais para a comarca.

Por outro lado, a opção pela especialização, com o inerente impacto na distância física do tribunal para o cidadão, associado à ausência de uma rede de transportes públicos adequados, apresenta-se como o maior desafio da Comarca.

Na Comarca de Castelo Branco, transversal a todos os outros Tribunais fixados no interior do país, existem graves problemas na deslocação dos utentes dos serviços prestados pela Comarca, dada a ausência quase absoluta de rede de transportes públicos e uma área geográfica extensa.

Para a feitura do presente documento foram feitas várias reuniões/audições com os senhores magistrados e escrivães, tendo sido escutados os elementos do conselho de gestão e a senhora coordenadora do núcleo de Castelo Branco.

3. Da sua fundamentação

O Tribunal Judicial de Castelo Branco tem a sua sede provisória no Fundão e como circunscrição, os municípios de Belmonte, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha -a - Nova, Oleiros, Penamacor, Proença -a -Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão.

Integra as seguintes secções de instância central: a) Secção cível, com sede em



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Castelo Branco; *b)* Secção criminal, com sede em Castelo Branco; *c)* 1.^a Secção de família e menores, com sede em Castelo Branco; *d)* 2.^a Secção de família e menores, com sede na Covilhã; *e)* 1.^a Secção do trabalho, com sede em Castelo Branco; *f)* 2.^a Secção do trabalho, com sede na Covilhã; *g)* Secção de comércio, com sede no Fundão.

O Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco integra ainda as seguintes secções de instância local: *a)* Secção de competência genérica, desdobrada em matéria cível e criminal, com sede em Castelo Branco; *b)* Secção de competência genérica, desdobrada em matéria cível e criminal, com sede na Covilhã; *c)* Secção de competência genérica, desdobrada em matéria cível e criminal, com sede no Fundão; *d)* Secção de competência genérica, com sede em Idanha-a-Nova; *e)* Secção de competência genérica, com sede em Oleiros; *f)* Secção de competência genérica, com sede em Sertã; *g)* Secção de proximidade, com sede em Penamacor.

O quadro de magistrados judiciais está fixado pelo Mapa III anexo ao Decreto-Lei n.º 49/2014 de 27 de março:

1. Instância central
Secções de competência especializada

Castelo Branco

i. Secção cível;

ii. Secção criminal.

Área de competência territorial: distrito de Castelo Branco.

Juízes:

Secção cível: 2 Juízes.

Secção criminal: 3 Juízes.

iii. 1.^a Secção de família e menores.

Área de competência territorial: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Rodão.

Juízes: 1.

iv. 1.^a Secção do trabalho

Área de competência territorial: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Rodão.

Juízes: 1.

Covilhã

v. 2.^a Secção de família e menores.

Área de competência territorial: Belmonte, Covilhã, Fundão e Penamacor.

Juízes: 1.

vi. 2.^a Secção do trabalho.

Área de competência territorial: Belmonte, Covilhã, Fundão e Penamacor.

Juízes: 1.

Fundão

Secção de comércio.

Área de competência territorial: distrito de Castelo Branco.

Juízes: 1.

2. Instâncias locais

Castelo Branco



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

A secção de competência genérica desdobra-se em secção cível e secção criminal.
Área de competência territorial: municípios de Castelo Branco e Vila Velha de Rodão.

Juízes:

Secção cível: 3.

Secção criminal: 2.

Covilhã

A secção de competência genérica desdobra-se em secção cível e secção criminal.

Área de competência territorial: municípios de Belmonte e Covilhã.

Juízes:

Secção cível: 2.

Secção criminal: 1.

Fundão

A secção de competência genérica desdobra-se em secção cível e secção criminal.

Área de competência territorial: municípios de Fundão e Penamacor.

Juízes:

Secção cível: 1.

Secção criminal: 1.

Idanha-a-Nova

Área de competência territorial: município de Idanha-a-Nova.

Juízes: 1.

Oleiros

Área de competência territorial: município de Oleiros e de Proença-a-Nova.

Juízes: 1.

Sertã

Área de competência territorial: municípios de Sertã e Vila de Rei.

Juízes: 1.

i. A realização de obras estruturais, bem como a concentração de serviços no núcleo judicial de Castelo Branco, e a sua ausência no edifício afeto à instância central do trabalho da Covilhã, determinou a partilha de salas de audiência, com diminuição na eficácia da marcação de diligências.

Por isso, terminadas as obras no início do próximo ano judicial, existindo maior disponibilidade de salas de audiência, considerando ainda as deslocações das instâncias centrais aos diferentes núcleos e secção de proximidade de Penamacor, com a necessária partilha de salas com os senhores magistrados residentes nos vários núcleos, permite-nos fixar para cada núcleo judicial, dentro de um máximo e um mínimo, os tempos de marcação das audiências de julgamento, considerando o número de processos pendentes e a respectiva especialização.

Seguem as atuais pendências, data de marcação da última diligência e número de diligências marcadas (média):



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Instância Central Cível - C. Branco	Oficial	Secretaria
Acções Ordinárias	83	163
Acções Sumárias	3	3
Acções Sumaríssimas	0	0
Acções Especiais	1	1
Acções Comuns (após 01/09/2013)	102	125
Execuções Ordinárias (até 15/09/2003)	10	14
Execuções Sumárias e Outras (até 15/09/2003)	0	0
Execuções Comuns (após 15/09/2003)	536	630
Execuções Especiais (após 15/09/2003)	0	0
Execuções Ordinárias (até 01/09/2013)	95	101
Execuções Sumárias (após 01/09/2013)	158	167
Execuções Entrega/Prestação (após 01/09/2013)	0	0
Execuções Especiais (após 01/09/2013)	1	1
Inventários	0	0
Inventários (Lei 23/2013)	0	0
Providências Cautelares	5	14
Outros Processos (Mapa Oficial)	113	218
Outros Processos (não constam do mapa oficial)	7	8
Total	1114	1445

A instância central cível tem agendado a última diligência para 29.1.2016 (J1) e 16.12.2015 (J2), com referência a 15 de julho, sendo que apenas podem marcar, em média, dois/três julgamentos por semana.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Instância Central Criminal - C. Branco	Oficial	Secretaria
Processos Comuns (Juri ou Coletivos)	81	498
Processos Comuns (Singular)	1	2
Outros Processos/Procedimentos (Mapa Oficial)	4	11
Outros Processos/Procedimentos (não constam do Mapa Oficial)	12	17
Execuções Ordinárias (até 15/09/2003)	1	1
Execuções Sumárias e Outras (até 15/09/2003)	0	1
Execuções Comuns (após 15/09/2003)	20	24
Execuções Especiais (após 15/09/2003)	0	0
Execuções Ordinárias (até 01/09/2013)	0	0
Execuções Sumárias (após 01/09/2013)	2	3
Execuções Entrega/Prestação (após 01/09/2013)	0	0
Execuções Especiais (após 01/09/2013)	1	1
Providências Cautelares	1	1
Outros Processos (Mapa Oficial)	3	4
Total	126	563

Com referência a 27 de maio, a última diligência foi marcada para 25 de setembro.
São marcados, em média e por semana, 3/4 julgamentos.

Instância Central do Comércio - Fundão	Oficial	Secretaria
Acções Ordinárias	0	11
Acções Sumárias	2	5
Acções Sumaríssimas	0	1
Acções Especiais	28	82
Acções Comuns (após 01/09/2013)	2	8
Execuções Ordinárias (até 15/09/2003)	1	2
Execuções Sumárias e Outras (até 15/09/2003)	2	4
Execuções Comuns (após 15/09/2003)	58	87
Execuções Especiais (após 15/09/2003)	0	0
Execuções Ordinárias (até 01/09/2013)	3	3
Execuções Sumárias (após 01/09/2013)	3	4
Execuções Entrega/Prestação (após 01/09/2013)	0	0
Execuções Especiais (após 01/09/2013)	0	0
Inventários	1	1
Inventários (Lei 23/2013)	0	0
Falências/Recuperação Empresas/Insolvência	21	801
Providências Cautelares	0	6
Outros Processos (Mapa Oficial)	492	754
Outros Processos (não constam do mapa oficial)	3	12
Total	616	1781

Esta instância, com referência a 27 de abril, marcou a última diligência para o dia 13 de julho, com 10 marcações por semana.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

1ª Secção de Instância Central do Trabalho - C. Branco		Oficial	Secretaria
Acidentes de Trabalho		68	146
Doenças Profissionais		0	0
Impugnações de Despedimento Colectivo		0	0
Impugnação Judicial Regularidade e Licitude do Despedimento		6	11
Cobrança de Dívidas		2	2
Incidentes de Revisão de Pensão		6	11
Remições de Pensão		0	4
Outros Incidentes		6	19
Contratos individuais de Trabalho		18	68
Suspensão de Despedimento		0	0
Protecções de Segurança, Higiéne e Trabalho		0	0
Outros Procedimentos Cautelares		0	0
Procedimentos Cautelares (após 01/09/2013)		0	2
Contencioso de Providência		0	0
Outros Processos		10	14
Execuções		8	13
Contra-Ordenações Laborais		17	39
Transgressões - Acidentes ou Doença Profissional		0	0
Transgressões - Disposições Referentes à Greve		0	0
Transgressões - Encerramento de Estabelecimentos		0	0
Transgressões - Condições de Segurança		0	0
Transgressões - Outras		0	0
Transgressões - Relações de Trabalho		0	0
Deprecadas Destribuidas		0	0
Outras Deprecadas		0	0
Execuções Sumárias e outras (Após 15/09/2003)			1
Execuções Comum (Após 15/09/2003)		47	77
Execuções Ordinárias (Após 01/09/2013)		3	3
Execuções Sumárias (Após 01/09/2013)		31	35
Execuções Especiais (Após 01/09/2013)		6	12
Providências Cautelares		0	0
Outros Processos (Mapa Oficial)		2	10
Outros Processos (não constam do Mapa Oficial)		3	5
Total		233	472

Última diligência marcada para o dia 29 de junho (referência a 27 de maio).
Marca, em média e por mês, 2,5 diligências.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

2ª Secção de Instância Central do Trabalho - Covilhã		Oficial	Secretaria
Acidentes de Trabalho		63	114
Doenças Profissionais		0	0
Impugnações de Despedimento Colectivo		1	1
Impugnação Judicial Regularidade e Licitude do Despedimento		9	21
Cobrança de Dívidas		0	1
Incidentes de Revisão de Pensão		6	14
Remições de Pensão		0	0
Outros Incidentes		4	9
Contratos individuais de Trabalho		21	73
Suspensão de Despedimento		0	0
Protecções de Segurança, Higiéne e Trabalho		0	0
Outros Procedimentos Cautelares		0	0
Procedimentos Cautelares (após 01/09/2013)		0	0
Contenciosoa de Providência		0	0
Outros Processos		2	2
Execuções		5	8
Contra-Ordenações Laborais		9	16
Transgressões - Acidentes ou Doença Profissional		0	0
Transgressões - Disposições Referentes à Greve		0	0
Transgressões - Encerramento de Estabelecimentos		0	0
Transgressões - Condições de Segurança		0	0
Transgressões - Outras		0	0
Transgressões - Relações de Trabalho		0	0
Deprecadas Destribuidas		0	0
Outras Deprecadas		0	0
Execuções Sumárias e outras (Após 15/09/2003)		1	1
Execuções Comum (Após 15/09/2003)		26	37
Execuções Ordinárias (Após 01/09/2013)		3	3
Execuções Sumárias (Após 01/09/2013)		30	37
Execuções Especiais (Após 01/09/2013)		31	45
Providências Cautelares		0	1
Outros Processos (Mapa Oficial)		6	12
Outros Processos (não constam do Mapa Oficial)		2	3
Total		219	398

Última diligência marcada para 29 de junho (referência a 27 de maio).
Marca, em média, 35 diligências por mês.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

1ª Secção de Instância Central de Família e Menores - C. Branco	Oficial	Secretaria
Averiguações Oficiosas de Maternidade/Paternidade	1	3
Regulações do Exercício do Poder Paternal	46	87
Alterações/Incumprimentos de Regulação do Poder Paternal	113	319
Entregas Judiciais de Manor	1	2
Inibições do Poder Paternal	0	0
Restrições/Limitações ao Poder Paternal	0	0
Instaurações de Tutela/Administração de Bens	0	0
Outros Processos Relativos ao Poder Paternal	0	0
Constituições de Adopção Plena/Restrita	1	2
Outros Processos Relativos à Adopção	0	0
Fixação de Alimentos	0	1
Outros Processos Relativos a Alimentos	4	4
Outros Processos	2	4
Processos de Promoção e Protecção	67	107
Processos Tutelares Educativos	6	12
Acções Ordinárias	2	3
Acções Especiais	11	15
Acções Comuns (após 1/09/2013)	11	14
Divórcios e Separações	55	81
Execuções Ordinárias (até 15/09/2003)	0	0
Execuções Sumárias e Outras (até 15/09/2003)	0	2
Execuções Comuns (após 15/09/2003)	14	17
Execuções Especiais (após 15/09/2003)	20	27
Execuções Ordinárias (até 01/09/2013)	4	4
Execuções Sumárias (após 01/09/2013)	5	5
Execuções Entrega/Prestação (após 01/09/2013)	0	0
Execuções Especiais (após 01/09/2013)	3	3
Inventários	39	49
Inventários (Lei 23/2013)	0	0
Providências Cautelares	2	4
Outros Processos (Mapa Oficial)	4	5
Outros Processos (não constam do Mapa Oficial)	0	1
Total	411	771

Última diligência para 23 de setembro (referência a 27 de maio).
São marcadas por semana 24 a 30 diligências.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

2ª Secção de Instância Central de Família e Menores - Covilhã	Oficial	Secretaria
Averiguações Oficiosas de Maternidade/Paternidade	1	2
Regulações do Exercício do Poder Paternal	38	134
Alterações/Incumprimentos de Regulação do Poder Paternal	106	391
Entregas Judiciais de Manor	1	1
Inibições do Poder Paternal	1	1
Restrições/Limitações ao Poder Paternal	0	0
Instaurações de Tutela/Administração de Bens	0	1
Outros Processos Relativos ao Poder Paternal	0	0
Constituições de Adopção Plena/Restrita	1	1
Outros Processos Relativos à Adopção	0	1
Fixação de Alimentos	0	3
Outros Processos Relativos a Alimentos	2	5
Outros Processos	1	2
Processos de Promoção e Protecção	62	116
Processos Tutelares Educativos	2	9
Acções Ordinárias	0	4
Acções Sumaríssimas	0	1
Acções Especiais	5	11
Acções Comuns (após 1/09/2013)	5	5
Divórcios e Separações	36	82
Execuções Ordinárias (até 15/09/2003)		0
Execuções Sumárias e Outras (até 15/09/2003)	10	13
Execuções Comuns (após 15/09/2003)	8	8
Execuções Especiais (após 15/09/2003)	45	56
Execuções Ordinárias (até 01/09/2013)	1	1
Execuções Sumárias (após 01/09/2013)	4	7
Execuções Entrega/Prestação (após 01/09/2013)	1	1
Execuções Especiais (após 01/09/2013)	6	6
Inventários	22	33
Inventários (Lei 23/2013)	0	0
Providências Cautelares	4	11
Outros Processos (Mapa Oficial)	8	13
Outros Processos (não constam do Mapa Oficial)	7	7
Total	377	926

Última diligência marcada para o dia 3 de novembro (referência a 15 de julho).
São marcadas por semana 25 a 30 diligências.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Instância Local Cível - C. Branco	Oficial	Secretaria
Acções Ordinárias	14	29
Acções Sumárias	17	41
Acções Especiais	30	47
Acções Sumaríssimas	40	76
Acções Comuns	97	126
Execuções Ordinárias	6	8
Execuções Sumáriase outras (até 15/09/2003)	1	4
Execuções Comuns (Após 15/09/2003)	1596	1718
Execuções Especiais (Após 01/09/2003)	0	1
Execuções Ordinárias (Após 01/09/2013)	101	102
Execuções Sumárias (após 01/09/2013)	707	742
Execuções Entrega/Prestação (após 01/09/2013)	4	5
Execuções Especiais (Após 01/09/2013)	5	5
Falência/Recuperação de Empresa/Insolvência	0	0
Inventários	21	46
Inventários (Lei 23/2013)	1	1
Providências Cautelares	3	12
Outros Processos (Mapa Oficial)	91	172
Deprecadas Distribuidas	3	3
Outras Deprecadas	1	1
Outros Processos (não constam do Mapa Oficial)	12	14
Total	2750	3153

Com referência a 21 de julho de 2015 as últimas marcações: 4.11.2015 (J1); 22.10.2015 (J2) e 29.10.2015 (J3). Em média, são marcadas por semana, as seguintes diligências: 28 (J1), 20 (J2) e 24 (J3).

Instância Local Criminal - C. Branco	Oficial	Secretaria
Processos Comuns (Singular)	185	544
Processos Sumários	2	254
Processos Sumaríssimos	38	146
Processos Abreviados e Outros	4	33
Transgressões	0	0
Recursos de Contra-Ordenação	20	44
Outros Processos/Procedimentos (Mapa Oficial)	7	8
Outros Processos/Procedimentos (Não Constam do Mapa Oficial)	16	17
Instruções	9	22
Execuções Sumáriase outras (até 15/09/2003)	1	1
Execuções Comuns (Após 15/09/2003)	32	41
Execuções Ordinárias (Após 01/09/2013)	4	4
Execuções Sumárias (após 01/09/2013)	4	5
Execuções Especiais (Após 01/09/2013)	50	57
Providências Cautelares	0	1
Outros Processos (Mapa Oficial)	5	6
Outros Processos (não constam do Mapa Oficial)	1	1
Total	378	1184

Com referência a 27 de maio, o J1 e J2 estão a agendar para a primeira semana de novembro. São marcados, em média e por semana, 20 diligências.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Instância Local Cível - Covilhã	Oficial	Secretaria
Acções Ordinárias	11	21
Acções Sumárias	20	31
Acções Especiais	26	34
Acções Sumaríssimas	61	83
Acções Comuns	105	117
Execuções Ordinárias	4	7
Execuções Sumáriase outras (até 15/09/2003)	1	2
Execuções Comuns (Após 15/09/2003)	1311	1426
Execuções Especiais (Após 01/09/2003)	0	0
Execuções Ordinárias (Após 01/09/2013)	74	80
Execuções Sumárias (após 01/09/2013)	559	582
Execuções Entrega/Prestação (após 01/09/2013)	2	3
Execuções Especiais (Após 01/09/2013)	10	10
Falência/Recuperação de Empresa/Insolvência	0	0
Inventários	43	56
Inventários (Lei 23/2013)	0	1
Providências Cautelares	2	11
Outros Processos (Mapa Oficial)	111	155
Deprecadas Distribuidas	3	3
Outras Deprecadas	0	0
Outros Processos (não constam do Mapa Oficial)	4	4
Total	2347	2626

Marcação para 21 de setembro (J1) e 18 de setembro (J2), com referência a 27 de maio.
São marcadas, em média e por mês, 26 diligências



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Instância Local Criminal - Covilhã	Oficial	Secretaria
Processos Comuns (Singular)	148	382
Processos Sumários	1	108
Processos Sumaríssimos	5	35
Processos Abreviados e Outros	4	17
Transgressões	0	0
Recursos de Contra-Ordenação	9	20
Outros Processos/Procedimentos (Mapa Oficial)	1	3
Outros Processos/Procedimentos (Não Constam do Mapa Oficial)	10	10
Instruções	10	18
Execuções Sumáriase outras (até 15/09/2003)	0	1
Execuções Comuns (Após 15/09/2003)	25	32
Execuções Ordinárias (Após 01/09/2013)	1	1
Execuções Sumárias (após 01/09/2013)	2	2
Execuções Especiais (Após 01/09/2013)	60	64
Providências Cautelares	0	0
Outros Processos (Mapa Oficial)	0	1
Outros Processos (não constam do Mapa Oficial)	0	0
Total	276	694

Marcação para 30 de setembro (referência a 27 de maio) com 45 diligências por mês.

Instância Local Criminal - Fundão	Oficial	Secretaria
Processos Comuns (Juri ou Colectivo)	1	1
Processos Comuns (Singular)	93	218
Processos Sumários	9	76
Processos Sumaríssimos	10	35
Processos Abreviados e Outros	7	20
Transgressões	0	0
Recursos de Contra-Ordenação	7	12
Outros Processos/Procedimentos (Mapa Oficial)	1	2
Outros Processos/Procedimentos (Não Constam do Mapa Oficial)	5	5
Instruções	6	11
Execuções Sumáriase outras (até 15/09/2003)	1	1
Execuções Comuns (Após 15/09/2003)	12	19
Execuções Ordinárias (Após 01/09/2013)	0	0
Execuções Sumárias (após 01/09/2013)	2	2
Execuções Especiais (Após 01/09/2013)	24	24
Providências Cautelares	0	0
Outros Processos (Mapa Oficial)	2	2
Outros Processos (não constam do Mapa Oficial)	0	0
Total	180	428

Estava a marcar julgamentos para o dia 1 de outubro (com referência a 27 de maio)
Marca 25 diligências por mês.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Instância Local Cível - Fundão	Oficial	Secretaria
Acções Ordinárias	3	11
Acções Sumárias	9	24
Acções Especiais	24	28
Acções Sumaríssimas	37	50
Acções Comuns	56	67
Execuções Ordinárias	2	3
Execuções Sumárias e outras (até 15/09/2003)	1	1
Execuções Comuns (Após 15/09/2003)	491	548
Execuções Especiais (Após 01/09/2003)	0	0
Execuções Ordinárias (Após 01/09/2013)	46	46
Execuções Sumárias (após 01/09/2013)	246	267
Execuções Entrega/Prestação (após 01/09/2013)	3	5
Execuções Especiais (Após 01/09/2013)	3	3
Falência/Recuperação de Empresa/Insolvência	0	1
Inventários	26	36
Inventários (Lei 23/2013)	3	3
Providências Cautelares	1	11
Outros Processos (Mapa Oficial)	35	64
Deprecadas Distribuidas	7	7
Outras Deprecadas	1	1
Outros Processos (não constam do Mapa Oficial)	0	0
Total	994	1176

A 27 de maio estava a agendar para 27 de outubro.
Marca 20 diligências por mês.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Instância Local Cível - Idanha-a-Nova	Oficial	Secretaria
Acções Ordinárias	4	7
Acções Sumárias	5	10
Acções Especiais	11	16
Acções Sumaríssimas	4	7
Acções Comuns	19	20
Execuções Ordinárias	0	0
Execuções Sumárias e outras (até 15/09/2003)	0	0
Execuções Comuns (Após 15/09/2003)	187	215
Execuções Especiais (Após 01/09/2003)	0	0
Execuções Ordinárias (Após 01/09/2013)	18	18
Execuções Sumárias (após 01/09/2013)	97	108
Execuções Entrega/Prestação (após 01/09/2013)	0	0
Execuções Especiais (Após 01/09/2013)	17	23
Falência/Recuperação de Empresa/Insolvência	0	0
Inventários	14	19
Inventários (Lei 23/2013)	0	0
Providências Cautelares	0	2
Outros Processos (Mapa Oficial)	15	25
Deprecadas Distribuidas	4	4
Outras Deprecadas	2	2
Outros Processos (não constam do Mapa Oficial)	2	2
Total	399	478

Instância Local Criminal - Idanha-a-Nova	Oficial	Secretaria
Processos Comuns (Singular)	23	82
Processos Sumários	0	15
Processos Sumaríssimos	2	16
Processos Abreviados e Outros	1	8
Transgressões	0	0
Recursos de Contra-Ordenação	0	3
Outros Processos/Procedimentos (Mapa Oficial)	0	0
Outros Processos/Procedimentos (Não Constam do Mapa Oficial)	0	0
Instruções	1	4
Total	27	128

A última diligência marcada para 9 de julho (referente a 27 de maio).
São marcadas, por semana e em média, 10 diligências.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Gabinete da Presidência

Instância Local Cível - Sertã	Oficial	Secretaria
Acções Ordinárias	6	17
Acções Sumárias	6	20
Acções Especiais	15	25
Acções Sumaríssimas	7	18
Acções Comuns	17	30
Execuções Ordinárias	2	3
Execuções Sumáriae outras (até 15/09/2003)	0	1
Execuções Comuns (Após 15/09/2003)	398	539
Execuções Especiais (Após 01/09/2003)	0	0
Execuções Ordinárias (Após 01/09/2013)	40	43
Execuções Sumárias (após 01/09/2013)	161	171
Execuções Entrega/Prestação (após 01/09/2013)	0	0
Execuções Especiais (Após 01/09/2013)	17	24
Falência/Recuperação de Empresa/Insolvência	0	1
Inventários	11	23
Inventários (Lei 23/2013)	2	2
Providências Cautelares	2	5
Outros Processos (Mapa Oficial)	34	111
Deprecadas Distribuidas	7	7
Outras Deprecadas	0	0
Outros Processos (não constam do Mapa Oficial)	2	4
Total	727	1044

Instância Local Criminal - Sertã	Oficial	Secretaria
Processos Comuns (Singular)	4	55
Processos Sumários	3	65
Processos Sumaríssimos	5	25
Processos Abreviados e Outros	1	1
Transgressões	0	0
Recursos de Contra-Ordenação	5	9
Outros Processos/Procedimentos (Mapa Oficial)	1	2
Outros Processos/Procedimentos (Não Constam do Mapa Oficial)	11	11
Instruções	0	1
Total	30	169

Última diligência marcada para o dia 19.19.2015 com 14 diligências marcadas por semana.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Instância Local Cível - Oleiros	Oficial	Secretaria
Acções Ordinárias	0	3
Acções Sumárias	4	8
Acções Especiais	3	5
Acções Sumaríssimas	10	20
Acções Comuns	9	13
Execuções Ordinárias	1	2
Execuções Sumáriae outras (até 15/09/2003)	0	1
Execuções Comuns (Após 15/09/2003)	195	243
Execuções Especiais (Após 01/09/2003)	0	0
Execuções Ordinárias (Após 01/09/2013)	16	21
Execuções Sumárias (após 01/09/2013)	115	128
Execuções Entrega/Prestação (após 01/09/2013)	0	0
Execuções Especiais (Após 01/09/2013)	2	4
Falência/Recuperação de Empresa/Insolvência	0	0
Inventários	8	11
Inventários (Lei 23/2013)	0	0
Providências Cautelares	1	3
Outros Processos (Mapa Oficial)	12	40
Deprecadas Distribuidas	7	7
Outras Deprecadas	2	2
Outros Processos (não constam do Mapa Oficial)	1	1
Total	386	512

Instância Local Criminal - Oleiros	Oficial	Secretaria
Processos Comuns (Singular)	19	65
Processos Sumários	1	7
Processos Sumaríssimos	3	14
Processos Abreviados e Outros	0	0
Transgressões	0	0
Recursos de Contra-Ordenação	3	7
Outros Processos/Procedimentos (Mapa Oficial)	1	2
Outros Processos/Procedimentos (Não Constam do Mapa Oficial)	1	2
Instruções	3	6
Total	31	103

Última diligência marcada, com referência a 27 de maio, para 14 de setembro.
Em média, são marcadas 8 diligências por semana.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Assim, terminadas as obras no início do próximo ano judicial, existindo maior disponibilidade de salas de audiência, considerando ainda as deslocações das instâncias centrais aos diferentes núcleos e secção de proximidade de Penamacor, com a necessária partilha de salas com os senhores magistrados residentes nos vários núcleos, o número de processos pendentes e a respetiva especialização, permite-nos, como objectivo para o próximo ano judicial, fixar para cada núcleo judicial, dentro de um máximo e um mínimo, os tempos de marcação das audiências de julgamento, assim sugeridas:

Instância Central Cível-4/5 meses.
Instância Central Crime-2/2,5 meses.
Instância Central do Comércio - 1/1,5 meses
Instância Central do Trabalho:
Castelo Branco - 1/1,5 mês
Covilhã - 1/1,5 mês
Instância Central da Família e Menores:
Castelo Branco - 1,5/2 meses
Covilhã - 1,5/2 meses
Instância Local do Fundão:
Crime - 1/1,5 meses
Cível - 1,5/2 meses
Instância Local da Covilhã:
Cível-1,5/2,5 meses.
Crime-1,5/2,5 meses.
Instância Local de Castelo Branco:
Cível-1,5/2,5 meses.
Crime-1,5/2 meses.
Instância Local Idanha - 1/1,5 mês
Instância Local Sertã - 1,5/2 meses
Instância Local Oleiros/Proença-a-Nova - 1/1,5 mês

ii. Para obter maior eficiência na feitura da Justiça na Comarca de Castelo Branco, devem adotar-se mecanismos de desburocratização e agilização dos procedimentos e das comunicações, obstar a adiamentos e evitar reagendamentos de diligências, utilizar tecnologias de informação e, sempre que possível, usar práticas, modelos e até formulários simplificados, generalizadamente aceites.

As comarcas do interior, incluindo a de Castelo Branco, debatem-se com problemas acrescidos.

A falta de uma rede capaz de transportes públicos, o envelhecimento da população e os seus poucos recursos económicos são, desde logo, um escolho ao funcionamento dos tribunais especializados, situados na capital do distrito e na cidade do Fundão.

A especialização, é uma das maiores virtudes desta nova orgânica judiciária. No entanto, com os graves problemas na deslocação dos utentes da Justiça no interior da Comarca, tal mais-valia da especialização não será plenamente eficaz.

Por isso, um dos objetivos desta Comarca será o de criar uma rede de videoconferência, a instalar nas sedes dos municípios que não possuem núcleo judicial.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Defendemos que deve ser dada preferência à inquirição por videoconferência, mesmo no âmbito da comarca, de forma a evitar a deslocação das pessoas, quando são apresentadas dificuldades e não é necessária a sua inquirição presencial.

Com essa finalidade, está em andamento a celebração de protocolos para a instalação de sistemas de videoconferência nos municípios de Proença-a-Nova, de Belmonte e de Vila Velha do Ródão, com os custos a serem suportados por esses municípios, com o objetivo de evitar a deslocação das populações aí residentes, assim se mitigando o problema de falta de transportes.

Temos já o acordo dos senhores autarcas (desde já dos municípios de Proença-a-Nova, Vila Velha do Ródão e Belmonte) para suportarem todos os custos inerentes a tal instalação (incluindo a cedência de um funcionário, que poderá ser licenciado em direito), sendo que os senhores magistrados judiciais deste Tribunal, aderiram a tal ideia.

Por outro lado, os serviços administrativos desta comarca, irão fazer o necessário acompanhamento/formação de tal serviço.

Também os serviços do Ministério Público da comarca irão usufruir desse serviço (naturalmente quando não se coloquem questões abrangidas pelo segredo de justiça ou outras), nomeadamente no aconselhamento jurídico semanal às populações, que assim, não necessitam de se deslocar aos municípios com núcleo judicial instalado.

Para tal, será necessário também, o apoio institucional da DGPJ e da DGAJ, cujo parecer favorável anexamos e que vai no sentido de que "...Do exposto parece resultar que a rede de videoconferências a instalar pelos municípios proposta pelo Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco é admissível nos termos dos artigos 502.º do Código de Processo Civil e 82.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário.

Ademais, os protocolos a celebrar (em cumprimento do desiderato da criação de uma rede de videoconferências a instalar pelos municípios) devem assegurar certos requisitos, como a adequação das instalações e a segurança dos aparelhos informáticos, bem como a presença de um funcionário judicial aquando da realização das diligências processuais".

No sentido de serem ultrapassadas as limitações ou inexistência da rede de transportes foi celebrado, ainda, um acordo entre o Conselho de Gestão e os municípios de Oleiros, de Proença-a-Nova e da Sertã, para o transporte de pessoas dessas áreas para as diligências judiciais, que pretendemos estender aos restantes municípios.

iii. No seguimento da sugestão feita aos senhores magistrados e ressalvados os casos de manifesta simplicidade, em que as partes nada obstem e que a videoconferência ou outro meio regular permita evitar a deslocação do tribunal, que este realize as audiências de julgamento nas secções da instância local (genéricas ou de proximidade) correspondente ao município de origem da causa determinante da regra de competência - artigo 82.º da LOSJ.

De facto, a realização de audiências noutra local que não a sede da secção - da instância central ou local - não coloca em causa o princípio da concentração, pois será sempre naquela que correm os autos e onde se realizam a maioria das suas diligências. É aliás a própria lei que fixa orientações gerais, nas quais se deverá atentar.

Estabelece o artigo 130.º/4 do RLOSJ, que: "*incumbe às secções de proximidade (...) acolher as audiências de julgamento ou outras diligências processuais cuja realização aí seja determinada*". Neste conspecto elucida o legislador, no preâmbulo do citado diploma legal, que: "*(...) As secções de proximidade são parte integrante da instância local, desempenhando um conjunto bastante relevante de serviços, de onde se*

destaca a possibilidade de serem asseguradas diligências processuais, cuja realização aí seja determinada e depoimentos prestados através de teleconferência ou ainda outros atos que venham a ser determinados pelos



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

órgãos de gestão, incluindo o apoio à realização de audiências de julgamento. Por outro lado, considerando a diminuta e desadequada oferta de transportes públicos que servem alguns dos municípios, a que se somam as dificuldades nas respetivas acessibilidades viárias, que distam nalguns casos mais de 50 quilómetros da instância local mais próxima, foi contemplado que algumas destas secções de proximidade, prévia e devidamente identificadas, asseguram preferencialmente as respetivas audiências de julgamento (...)

Ora, se assim sucede com as secções de proximidade, por igualdade de razão se deve dar tratamento semelhante às secções genéricas das instâncias locais, desde que comunguem das apontadas dificuldades atributivas daquela preferência: “diminuta e desadequada oferta de transportes públicos”; e/ou “distância superior a 50 km”.

Também o Regulamento Interno deste Tribunal sublinha tal necessidade.

Nele se escreveu: “... sempre que possível, os magistrados titulares dos processos determinarão a realização das diligências processuais nas instalações da secção de proximidade ou instâncias mais próximas da residência das partes e testemunhas.

Quando se mostre impossível ou inconveniente o cumprimento do disposto no número anterior, as testemunhas devem, sempre que possível, ser inquiridas por videoconferência”.

Por isso, no contexto geográfico do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, o envelhecimento da população e a inerente dificuldade na mobilidade dos intervenientes processuais, é essencial a deslocação de todas as instâncias centrais, com a necessária articulação com os serviços administrativos, o que tem vindo a acontecer com a instância central cível e JIC, com bons resultados para a eficácia e imagem da Justiça.

Por outro lado, a secção de proximidade de Penamacor mostra-se desaproveitada.

Assim, pretendemos proporcionar outra dinâmica à secção de proximidade de Penamacor, nomeadamente com a marcação de julgamentos e outras diligências, com a necessária deslocação das instâncias centrais e da instância cível e criminal do Fundão.

iv. A relação funcional do juiz com a respectiva secção deverá ser implementada e aperfeiçoada, assumindo este, de uma vez por todas, a sua função de gestor da secção.

As secretarias judiciais asseguram a regular tramitação dos processos pendentes, nos termos estabelecidos na respectiva lei de organização judiciária, em conformidade com a lei do processo, sempre na dependência funcional do juiz e de acordo com as orientações de serviço emitidas por este (artigo 157.º do CPC).

As orientações funcionais dirigidas à secção de processos, permitem ao juiz tornar mais eficiente a tramitação do processo, evitando atos inúteis da secção ou outros que impedem a boa gestão processual (por ex. quem conclui; quando se deve concluir; quem o deverá fazer para determinados despachos (decisão final, saneador...)).

Tal ato (conclusão do processo) deverá ser concentrado no escrivão, nomeadamente nas conclusões para decisão final e feitura do despacho saneador, que orientado pelo magistrado, deverá gerir tais prazos.

No actual contexto de um novo paradigma de gestão dos tribunais de 1.ª instância, estas orientações surgem como uma necessidade, imposta não só pela dimensão do serviço mas, sobretudo, de colocar o magistrado na sua verdadeira função de gestor.

Pretende-se, também, que seja desenvolvida uma cultura de cooperação e de coordenação entre os senhores magistrados e as respetivas secções, devendo ser feito um esforço para, dentro da mesma área de especialização, se uniformizarem procedimentos.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Esta deve ser feita com a participação dos diversos elementos da unidade orgânica, sob a orientação do respectivo juiz, do juiz presidente e da senhora juiz coordenadora do núcleo judicial de Castelo Branco.

iv. O novo Código do Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26.06 e a Lei da Organização Judiciária aprovada pela lei n.º 62/2013 de 26 de Agosto, que procedeu à reforma do sistema judiciário e ao estabelecimento de objectivos processuais, podem ajudar a agilizar a resolução das pendências dos processos executivos, sendo necessário adequar os procedimentos formais com vista a alcançar tal objectivo.

Por isso, já os senhores juizes da instância local cível dos núcleos judiciais de Castelo Branco e da Covilhã, com a anuência do juiz presidente e juíza coordenadora do núcleo judicial de Castelo Branco, em exercício de funções, a fim de se uniformizarem procedimentos, emitiram algumas ordens de serviço restritas às respectivas secções, com conhecimento ou colaboração dos respectivos escrivães.

Todos sabemos, que os inventários e execuções, pela sua natureza e questões aí tratadas, exigem uma atenção especial no próximo ano judicial.

São os processos com maior duração e antiguidade.

Por exemplo:

Na Instância Central Cível:

- 1 - PROC.º 1043/03.8TBFND - A. ORDINÁRIA ---- NA RELAÇÃO DESDE 7/06/2013;
- 2 - PROC.º 129/08.TBFND - A. ORDINÁRIA ---- NA RELAÇÃO DESDE 3/04/2014;
- 3 - PROC.º 1245/10.0TBCTB-A - OPOSIÇÃO À EXECUÇÃO COMUM (ART.º 813.º CPC) ---- por despacho de 2012 foi ordenado que se aguarda-se que houve-se dinheiro na execução para se pagar as custas neste apenso (foi not. a agente de execução).-
- 4 - PROC.º 1492/07.2TBCTB-A - RECLAMAÇÃO DE CREDITOS ---- por despacho de 7/04/2014 foi ordenado a suspensão dos autos porque os executados foram declarados insolventes, aguardando-se o desfecho da execução;
- 5 - PROC.º 1649/07.6TBCTB - A. ORDINÁRIA ---- Os autores encontram-se a pagar as custas em prestações e não foi paga a conta de custas pelos executados pelo que foi instaurada execução por custas;
- 6 - PROC.º 215/13.1TBSRT - A. ORDINÁRIA ---- Encontra-se conclusa para 28/05/2015, provavelmente para prolação do despacho saneador;
- 7 - PROC.º 10/11.2TBCTB - A. ORDINÁRIA ---- tem remessa à conta datada de 21/11/2014, a fim desta ser efectuada na Secção Central deste Tribunal;
- 8 - PROC.º 31/09.5TBCTB-A - RECLAMAÇÃO DE CREDITOS ---- suspensos os presentes autos, por despacho até que prossiga a execução;
- 9 - PROC.º 519/13.3TBFND-B - CAUÇÃO ---- suspensos os presentes autos, por despacho até decisão do PER;
- 10 - PROC.º 519/13.3TBFND-A - EMBARGOS DE EXECUTADO (2013) ---- suspensos os presentes autos, por despacho até decisão do PER;

Instância Local Castelo Branco - Secção Cível - J1

1575/03.8TBCTB (desde 20-02-2015)	Inventário 05-06-2003	Aguarda decurso do prazo do art.º 281.º CPC	
1328/04.6TBCTB	Execução Comum (Agente de Execução)	16-09-2004	Ag.ª.
concretização da venda dos bens penhorados pela Sr.ª. A.E			
1985/04.3TBCTB	Execução Comum (Agente de Execução)	06-12-2004	Ag.ª.
concretização da penhora pela Sr.ª. A.E			
918/04.1TBCTB-A	P.º apenso Execução Comum (Agente de Execução)	12-01-2005	Ag.ª.
concretização da venda dos bens penhorados pela Sr.ª. A.E.			



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

1238/04.7TBCTB-A	Pº apenso	Execução Comum (Agente de Execução)	23-05-2005	Agª.
concretização da penhora pela Srª. A.E.				
2124/05.9TBCTB		Execução Comum (Agente de Execução)	31-10-2005	Agª. notificação
do executado(pela A.E.) - artº. 750º CPC				
904/06.7TBCTB		Execução Comum (Agente de Execução)	22-05-2006	Agª.
concretização da penhora pela Srª. A.E.				
1158/06.0TBCTB		Execução Comum (Agente de Execução)	26-06-2006	Agª.
concretização da venda dos bens penhorados pela Srª. A.E.				
1320/06.6TBCTB		Execução Comum (Agente de Execução)	24-07-2006	Agª. conversão
da penhora em penhor pela Srª. AE e extinção nos termos do artº. 806º do CPC (sendo certo que a Srª. AE optou por inserir detalhe de suspensão nos termos do artº. 279º, nº 4 e não extinguiu)				
1658/06.2TBCTB		Execução Comum (Agente de Execução)	06-10-2006	Agª.
concretização da venda dos bens penhorados pela Srª. A.E.				

Instância Local Castelo Branco - Secção Cível - J2				
Listagem dos 10 processos mais antigos e seu estado				
305/14.3TBCTB		Execução Ordinária	10-10-1996	Aguarda conta e extinção
302/14.9T8CTB		Execução Ordinária (antigo nº 303/97)	02-06-1997	Prossegue a
impulso dos credores				
279/14.8T8CTB		Execução Ordinária	20-04-2001	Agª. conta e extinção
2023/03.9TBCTB		Execução Ordinária	15-09-2003	Agª. informação do Administrador da Insolvência
da Exequente para adjudicação quantias vincendas e extinção				
1206/03.6TBCTB		Execução Ordinária	12-05-2003	Agª. conta e extinção
1786/03.6TBCTB-A		Execução Comum (Agente de Execução)	10-12-2003	Agª. notificação
do executado(pela A.E.) - artº. 750º CPC				
885/04.1TBCTB		Execução Comum (Agente de Execução)	06-05-2004	Agª.
adjudicação quantias vincendas e extinção				
1090/04.5TBCTB		Execução Comum (Agente de Execução)	17-06-2004	Agª.
concretização da venda dos bens penhorados pela Srª. A.E.				
1094/04.5TBCTB		Execução Comum (Agente de Execução)	17-06-2004	Agª.
levantamento da penhora pela Srª. AE				
1153/04.4TBCTB		Execução Comum (Agente de Execução)	24-06-2004	Agª.
concretização da venda dos bens penhorados pela Srª. A.E.				

Instância Local - Secção Cível - J3				
Listagem dos 10 processos mais antigos e seu estado				
298/14.7T8CTB		Inventário	30-04-1998	Aguarda informação de terceiros a fim de ser
decidido o aditamento à relação de bens apresentado pelo cabeça de casal				
28/04.1TBCTB		Execução Comum(Agente de Execução)	05-01-2004	Aguarda
concretização de penhora pelo AE				
1177/03.9TBCTB-A		Execução Comum(Agente de Execução)	20-04-2001	Agª. pagamento
provisão ao AE-Fase II				
1040/04.6TBCTB		Execução Comum (Agente de Execução)	07-06-2004	Aguarda
concretização de penhora pelo AE				
649/04.2TBCTB-A		Execução Comum (Agente de Execução)	22-07-2004	Aguarda
concretização de penhora pelo AE				
1358/04.8TBCTB		Execução Comum (Agente de Execução)	20-09-2004	Agª.
adjudicação de quantias vincendas e extinção pelo AE				
1958/03.3TBCTB-A		Execução Comum (Agente de Execução)	17-12-2004	Agª. decurso do
prazo do 281º CPC				
27/05.6TBCTB		Execução Comum (Agente de Execução)	06-01-2005	Agª. decurso do
prazo 281º CPC				
657/05.6TBCTB		Execução Comum (Agente de Execução)	10-03-2005	Agª.
adjudicação de quantias vincendas e extinção pelo AE				
777/05.7TBCTB		Inventário	31-03-2005	Agª. citação habilitada (em USA)

Secção Cível do Núcleo do Fundão:

Execução Comum (Sol.Execução) nº.19/04.2TBFND - autuada em 08/01/2004 - aguarda arquivamento;
Execução Comum (Sol.Execução) nº.106/04.7TBFND - autuada em 02/02/2004 - aguarda venda;
Execução Comum (Sol.Execução) nº.563/04.1TBFND - autuada em 15/07/2004 - aguarda extinção;
Execução Comum (Sol.Execução) nº.615/04.8TBFND - autuada em 16/09/2004 - aguarda extinção;



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Execução Comum (Sol.Execução) n.º.778/04.2TBFND - autuada em 02/11/2004 - aguarda extinção;
Execução Comum (Sol.Execução) n.º.273/05.2TBFND - autuada em 07/03/2005 - aguarda extinção;
Execução Comum (Sol.Execução) n.º.579/05.0TBFND - autuada em 19/05/2005 - aguarda extinção;
Execução Comum (Sol.Execução) n.º.22/06.8TBPNC - autuada em 23/02/2006 - aguarda venda;
Execução Comum (Sol.Execução) n.º.217/06.4TBFND - autuada em 09/03/2006 - aguarda extinção;
Execução Comum (Sol.Execução) n.º.521/06.1TBFND - autuada em 13/07/2006 - aguarda extinção.
Número real de processos - 1220.
Processo com o valor mais baixo:
Execução Comum (Sol.Execução) n.º.818/10.6TBFND - valor: 154,22€.

Em resposta ao vosso mail de 20.5.2015 às 15:37 horas, venho pelo presente remeter as informações referentes à Unidade Central de Comércio, que são as seguintes:

- 1- Dez processos mais antigos:
 - Processo n.º. 1078/08.4TBCTB-M- Acção de processo Comum - Aguarda resposta à contestação.
 - 1078/08.4TBCTB-N- Habilitação de adquirente - Aguarda resposta dos requeridos.
 - 556/03.3.TBCVL-C - Liquidação de activo - Aguarda venda dos bens.
 - 2022/03.0TBCVL-C - Liquidação de Activo - Aguarda venda dos bens.
 - 1896/06.8TBCVL-I - Liquidação de Activo - Aguarda venda dos bens.
 - 589/08..6TBFND - Liquidação de Activo - Aguarda venda dos bens.
 - 933/08.6TBCTB-E - Liquidação de Activo - Aguarda venda dos bens.
 - 20040/08.2TBCTB-E- Liquidação de Activo - Aguarda venda dos bens.
 - 37/09.4TBSRT-E - Liquidação de Activo - Aguarda venda dos bens.
 - 1058/09.2TBCVL-M - Oposição à execução - Aguarda resposta à contestação.
- 2 -Cópia de agenda: segue em anexo.
- 3 - Número Real de Processo: 1854.
- 4 - O valor mais baixo - 5.000,00 (insolvência)

Na instância local cível da Covilhã

- 1 1849/03,8TBCVL Execução Ordinária Penhora
- 2 210/14,3T8CVL Execução Ordinária Venda
- 3 225/14,1T8CVL Execução Ordinária Suspensa 88º CIRE
- 4 1060/03,8TBCVL Divisão Coisa Comum Aguarda deserção
- 5 540/05,5TBCVL Divisão Coisa Comum Julgamento
- 6 1464/06,4TBCVL Acção Ordinária Citação Interventive
- 7 775/04,8TBCVL Inventário (Herança) Relação de Bens
- 8 651/06,0TBCVL Inventário (Herança) Relação de Bens
- 9 988/06,8TBCVL Inventário (Herança) Citação Interessados
- 10 890/07,6TBCVL Inventário (Herança) Relação de Bens.

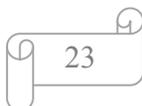
Instância do trabalho da Covilhã

145/06.3TTCVL-A	Ex. Sentença - Quantia Certa (Ag. Execução)	Aguarda diligências de penhora
156/07.1TTCVL-A	Ex. Sentença - Quantia Certa (Ag. Execução)	Aguarda diligências de penhora
247/07.9TTCB-A	Ex. Sentença - Quantia Certa (Ag. Execução)	Aguarda pagamento de custas em prestações
159/08.9TTCVL-A	Ex. Sentença - Quantia Certa (Ag. Execução)	Aguarda diligências de penhora
254/08.4TTCVL-A	Ex. Sentença - Quantia Certa (Of. Justiça)	Aguarda decurso do prazo previsto no artº 281º, nº5 do CPC
32/09.3TTCVL.1	Ex. Sentença nos próprios autos (Of. Justiça) c/despacho liminar	Aguarda venda dos bens penhorados
214/09.8TTCVL.1	Ex. Sentença nos próprios autos (Ag. Execução) s/despacho liminar	Aguarda decurso do prazo para executado deduzir oposição ou indicar bens à penhora
105/10.0TTCVL.1	Ex. Sentença nos próprios autos (Of. Justiça) s/despacho liminar	Aguarda diligências de penhora
223/10.4TTCVL-A	Exec. Comum (Of. Justiça)	Aguarda decurso do prazo previsto no artº 281º, nº5 do CPC
236/10.6TTCVL-A	Exec. Comum (Ag.Execução)	Aguarda venda dos bens penhorados

anexo, cópia digitalizada da agenda da Exm^a Magistrada deste Tribunal (últimos 15 dias de agendamento, a contar do agendamento mais distante no tempo), bem como lista dos 10 processos mais antigos.

Informo ainda o seguinte: Nesta 2ª Sec. Trabalho, o número real de processos pendentes, nesta data, é de 413 e a Execução por Custas Nº 66/11.8TTCVL-A, com o valor de € 190,80, é o processo com o valor processual mais baixo.

Na instância Local de Oleiros:





Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Acção Sumária n.º. 393/08.1TBSRT - aguarda prazo da contestação (art.º. 21.º. CPC)
Acção Sumária n.º. 94/11.3TBSRT - julgamento marcado para 17-06-2015
Inventário n.º. 347/11.0TBOLR - elaborado mapa informativo - aguarda reclamação do pagt.º de tornas
Inventário n.º. 67/12.0TBOLR - aguarda citação (a decorrer o prazo de deserção (art.º. 281.º. CPC)
Processo Comum (Tribunal Singular) n.º. 134/12.9GCSRT - julgamento marcado para 24-06-2015
Acção Sumária n.º. 347/12.3TBSRT - (a decorrer o prazo de deserção -art.º. 281.º. CPC)
Acção Sumária n.º. 608/12.1TBSRT - aguarda prazo para mandatários se pronunciarem sobre eventual ilegitimidade de falta de personalidade jurídica.
Processo Comum (Tribunal Singular) n.º. 14/13.OGASRT - julgamento marcado para 17-06-2015
Inventário n.º. 24/13.8TBOLR - aguarda prazo resposta à reclamação da rel. de bens
Acção Sumária n.º. 60/13.4TBOLR - (a decorrer o prazo de deserção -art.º. 281.º. CPC)

Face ao solicitado no v/mail datado de 20-05-2015, tenho a honra de informar V. Ex.ª. do seguinte:

1 – Dez processos mais antigos desta Instância Local:
1- Inventário (Herança) n.º 117/14.4TNIDN (antigo 148/2001) autuado em 31-05-2001, encontra-se a aguardaa o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos de Acção de Processo Ordinário n.º 47/10.9TBIDN da Instância Central Cível de Castelo Branco, que se encontra em fase de recurso;
2- Exec. Comum (Ag. Exec.) n.º 65/04.6TBIDN-A, autuada em 02-11-2005, encontra-se em fase de venda por negociação particular;
3- Exec. Comum (Ag. Exec.) n.º 35/06.0TBIDN, autuada em 27-02-2006, encontra-se em fase de penhora de depósitos bancários em 29-04-2015;
4- Exec. Comum (Ag. Exec.) n.º 51/06.6TBIDN-C, autuada em 27-03-2006, encontra-se a aguardar a resposta da entidade patronal do executada efectuada em entrega de imóvel adjudicado ao exequente;
5- Exec. Comum (Ag. Exec.) n.º 115/06.1TBIDN, autuada em 29-06-2006, averiguações em Janeiro e Fevereiro de 2015 de contas bancárias e salário, em Abril junto da Segurança Social;
6- Exec. Comum (Ag. Exec.) n.º 183/06.6TBIDN, autuada em 13-11-2006, encontra-se em fase de venda de imóvel penhorado;
7- Inventário (Herança) n.º 230/06.1TBIDN, autuada em 30-11-2006, Conferência de Interessados realizada no dia 21-05-2015, pedida a avaliação, mas com negociações para acordo;
8- Exec. Comum (Ag. Exec.) n.º 11/07.5TBIDN, autuada em 15-01-2007, encontra-se em fase de penhora de rendimentos periódicos em 06-05-2015;
9- Inventário (Herança) n.º 15/07.8TBIDN, autuada em 18-01-2007, Carta Rogatória para citação de donatária na Holanda;
10- Exec. Comum (Ag. Exec.) n.º 33/07.6TBIDN, autuada em 08-02-2007, encontra-se em fase de penhora de conta bancária e de salário em 21-04-2015 e Maio de 2015.

Para decisão 448 processos. Total 606 processos.
– Processos na Procuradoria de Instância Local:
Para decisão 149 processos. Total 214 processos.
4 – Processo com o valor mais baixo: 40,00 € Execução Comum (Coima) n.º 4/15.9T9IDN

Torna-se imprescindível a cooperação imediata e pessoal com os senhores agentes de execução, dando-lhes conta de procedimentos que podem observar e que potenciam a celeridade e eficiência processual, partindo da existência de constrangimentos nos processos (temos conhecimento que existem muitos processos executivos que aguardam a venda dos bens por negociação particular).

Por isso será importante a feitura de reuniões regulares para se uniformizarem procedimentos, aproveitando-se as sugestões do documento apresentado pelo GAVPM e denominado “Boas práticas nas execuções”.

v. Finalmente, atendendo ao número de processos entrados nos anos de 2004 a 2012 e ainda pendentes (referidos supra), entendemos que deverá ser dada prioridade absoluta e



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

imediate, ao despacho/ marcação de julgamento destes processos, devendo ser comunicada ao Juiz Presidente, mensalmente, uma lista com os 20 processos pendentes mais antigos e ainda pendentes.

4.A proposta

A proposta que iremos apresentar para os objectivos do Tribunal da Comarca de Castelo Branco exige e será suportada por um conjunto de acções de planeamento e de reuniões trimestrais a realizar com todos os colaboradores da Justiça.

Solicitámos o pronunciamento da senhora coordenadora do núcleo judicial de Castelo Branco, do senhor coordenador do M.º P.º, dos senhores magistrados, da senhora administradora judiciária e dos senhores funcionários.

Nesta conformidade, apresentamos/sugerimos ao Conselho Superior da Magistratura, os seguintes objectivos para o ano judicial de 2015/2016:

- I. Deslocação das instâncias centrais aos núcleos da Comarca e à secção de proximidade de Penamacor.
- II. Deslocação da secção local criminal e cível do Fundão à secção de proximidade de Penamacor.
- III. Instalação de sistema de videoconferência nos municípios de Proença-a-Nova, Vila Velha de Ródão, Vila de Rei e Belmonte.
- IV. Celebração de protocolos para de transporte dos utentes da Comarca, com os municípios de Vila Velha do Ródão, Vila de Rei, Idanha-a-Nova e Belmonte.
- V. Colocar o juiz como efetivo gestor da secção.
- VI. Fixação de um período mínimo e máximo para marcação das audiências de julgamento, considerando-se a especialização, o volume processual e o número e tipo de diligências.
- VII. Prioridade absoluta na marcação das diligências dos processos datados de 2004 a 2012.

Fundão, 28 de julho de 2015

José Avelino da Encarnação Gonçalves

(Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de Castelo Branco)